

REGULAMENTO DE USO DOS APARTAMENTOS DA UGOPOCI EM CALDAS NOVAS-GO.

O Presidente da União Goiana dos Policiais Civis – UGOPOCI, no uso de suas atribuições e legais e estatutárias, visando disciplinar o uso e gozo dos apartamentos situados na cidade de Caldas Novas-GO, baixa o presente Regulamento.

Art. 1º. O presente regulamento visa disciplinar o uso dos APARTAMENTOS DA UGOPOCI, SITUADOS NA CIDADE DE CALDAS NOVAS, por seus associados, dependentes, convidados e funcionários;

Parágrafo Único - **É obrigatório observar os regimentos internos dos condomínios Águas da Serra e Vitória das Thermas;**

DOS SÓCIOS E DEPENDENTES

Art. 2º. São associados, em gozo dos plenos direitos, para os fins do presente regulamento, todos aqueles que estão em dia com as suas obrigações estatutárias;

Parágrafo Único: Para fins de utilização do que dispõe o Art. 1º, os funcionários da UGOPOCI estão sujeitos às condições aplicáveis aos associados, seja quanto aos benefícios de uso, seja quanto às responsabilidades e obrigações.

Art. 3º. São considerados dependentes dos associados, podendo usufruir dos apartamentos da UGOPOCI, o cônjuge ou companheiro do associado, os filhos, enteados, conforme dispõe o estatuto social da entidade e pessoas sob a sua guarda, tutela ou curatela;

§ 1º - É direito ao acesso do associado juntamente com seus dependentes e/ou convidados, usar os apartamentos desde que esteja em dia com suas obrigações junto à entidade;

§ 2º - Não será permitido o uso dos apartamentos da UGOPOCI, por dependentes ou convidados do associado, sem a presença deste;

§ 3º - Caso haja a infringência do parágrafo anterior, será cobrado do associado a multa de 50% (Cinquenta) por cento do valor correspondente à toda a estadia;

DOS APARTAMENTOS

Art. 4º - Estão disponíveis 04 (quatro) apartamentos na cidade de Caldas Novas, sendo 03 (três) no condomínio denominado Águas da Serra (aptos 103D, 601C e 905C) e 01 (um) no condomínio Vitória das Thermas (apto 203A), todos mobiliados e prontos para serem habitados;

www.ugopoci.com.br

Rua 66 nº 138 Ed Ademir Luiz de Oliveira – Centro – Goiânia CEP: 74.055.070 (62) 32254215

ugopoci@yahoo.com.br

§ 1º - Cada um dos apartamento deverá conter um documento com a relação dos móveis e demais utensílios disponíveis para o seu uso;

§2º - Os apartamentos do condomínio Águas da Serra tem capacidade para abrigar até 07 (sete) pessoas adultas ou adolescentes, mais (1) uma criança de até 05 (cinco) anos;

§3º - O apartamento do condomínio Vitória das Thermas tem capacidade para abrigar até 06 (seis) pessoas adultas, incluindo adolescentes e/ou crianças;

§4º - Em caso de excesso do número de pessoas serão cobradas as taxas de acordo com o regimento/regulamento dos condomínios ficando as custas sob a responsabilidade do associado e deverão ser pagas diretamente aos condomínios, sem qualquer tipo de participação da UGOPOCI;

§5º - Deverá o associado levar roupas de cama e materiais de higiene pessoal, vez que a UGOPOCI não fornecerá tais produtos;

§6º - O associado receberá um conjunto de chaves na portaria dos respectivos condomínios, devendo devolvê-las no mesmo local, quando do término da estadia, sob pena de incorrer na multa estipulada no artigo 13, § único, deste regulamento;

§6º - No término da estadia o hóspede deverá fazer a conferência (check out);

§7º. Ao deixar seu apartamento, deverá verificar se lâmpadas, TV, ar-condicionado e frigobar (se tiver), ou outros equipamentos de uso temporário, estão desligados;

§8º. Os apartamentos serão arrumados e higienizados, tão logo o associado o desocupe, sendo de sua responsabilidade a reparação de algum dano ou avarias verificadas no seu interior.

DO ACESSO

Art. 5º. Para ingressar nos apartamentos da UGOPOCI, tanto o associado quanto os seus dependentes e convidados, deverão, obrigatoriamente, comprovar suas condições, com a apresentação de documento de identificação oficial;

Parágrafo Único - Os associados em dia com suas obrigações poderão ingressar nos apartamentos da UGOPOCI acompanhados de seus dependentes e/ou convidados, respeitado o limite de pessoas permitidas pelo condomínio, previstas no artigo 4º, parágrafos 2º e 3º;

DA RESERVA

Art. 6º. A reserva para a temporada, em especial o mês de julho, dezembro e feriado de carnaval deverá ser feita na secretaria da UGOPOCI, com antecedência mínima de 30 dias, por telefone ou pessoalmente. Para os demais meses, no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;

§1º. No caso das reservas extrapolarem o número de apartamentos para a mesma data, será ter a prioridade aquele associado que preencher os seguintes requisitos:

I - O associado que nunca tenha utilizado os apartamentos da UGOPOCI, na cidade de Caldas Novas;

II- O associado com número de matrícula mais antiga.

§2º - No caso do associado desistir, dentro de 48 horas anterior ao início da hospedagem, será devido 30% (trinta por cento) de restituição do valor pago;

§3º. No caso de pedido de prorrogação de estadia nas dependências dos apartamentos da UGOPOCI, caso não haja outra reserva para a mesma data, esta deverá ser solicitada junto à Secretaria da UGOPOCI, de forma presencial, por telefone ou whatsapp;

§4º. Haverá uma cópia deste regulamento em cada apartamento para conhecimento dos hóspedes que estiver em uso e gozo daquele imóvel;

§5º. Visando atender o maior número possível de associados, não será concedida a prorrogação de estadia dos apartamentos em época de alta temporada;

§ 6º - Serão considerados período de alta temporada as locações para os meses de janeiro, julho e feriados prolongados estaduais e nacionais;

§7º. Os períodos de permanência serão os seguintes:

- a) Em época de temporada será de até 4 (quatro) dias corridos, exceto se houver disponibilidade para maior estadia;
- b) Fora da temporada, o máximo de até 5 (cinco) dias, exceto se houver disponibilidade para maior estadia;
- c) Uma diária inicia-se às 12h AM e encerra-se às 11h AM, do dia seguinte;

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art.7º. O associado é diretamente responsável pela conduta e eventuais danos causados por seus atos, dos seus dependentes ou convidados ao patrimônio da UGOPOCI, assim como por comportamentos inadequados;

§1º. Entende-se por inadequado o comportamento que atente contra o pudor, civilidade, respeito e bons costumes, bem como todos aqueles que afrontem o presente regulamento, sujeitando o associado às penalidades previstas neste instrumento e, quando cabível, o que consta no Estatuto da entidade;

§2º. A responsabilidade prevista no caput deste artigo, engloba, inclusive, a reparação dos danos causados pelo associado, dependentes e seus convidados e funcionários;

§3º. Ocorrendo o dano, a UGOPOCI apurará o quantum, mandará reparar e comunicará ao associado o valor despendido para reparo a ser lançado para desconto;

§4º. Fica autorizado à UGOPOCI lançar na folha de pagamento/conta do associado o valor correspondente ao dano causado;

§ 5º - Caso haja violação das regras do condomínio e este multar a UGOPOCI, este valor será repassado para o associado, sem prejuízos das demais penalidades estabelecidas neste regulamento;

§6º. O associado será responsável exclusivo por objetos e bem pessoais deixados no interior dos apartamentos, dos veículos e em toda área do condomínio, não sendo, em hipótese alguma, transferida esta responsabilidade à UGOPOCI, seus diretores e funcionários;

§7º. Durante a estadia, os associados, dependentes e convidados serão responsáveis pela limpeza e conservação do seu apartamento e, na saída, deverão devolvê-lo intacto, limpo e em perfeitas condições de uso, conforme recebeu quando da sua entrada;

§8º. A responsabilidade com os menores é dos pais ou responsáveis legais. A Diretoria Executiva da UGOPOCI solicita que orientem seus filhos para não manusearem televisores, aparelhos de ar condicionado, frigobar, utensílios e móveis da cozinha e para que não se aproximem das piscinas sem a presença de um responsável;

§9º. Entende-se como utensílios e móveis de uso comum, utensílios (todas as panelas, talheres, facas, copos, pratos, frigideiras, formas, bacias etc), eletrodomésticos (geladeira, fogão, liquidificador, sanduicheira, freezer) e móveis (mesas e cadeiras plásticas e armários), não sendo permitida a movimentação dos mesmos para fora dos apartamentos;

DAS PROIBIÇÕES

Art.7º. É terminantemente proibido:

§1º. A permanência de qualquer animal de estimação nas dependências dos condomínios e apartamentos;

§2º. A prática de brincadeiras que importem em risco para os frequentadores.

Art. 8º. - O policial, enquanto estiver nas dependências dos condomínios e apartamentos da UGOPOCI, deverá manter sua arma guardada.

Art. 9º - É vedada a prática de jogos de azar e instrumentos musicais nos apartamentos, ou ainda outras atividades que gerem barulho demasiado, que tragam incômodos aos frequentadores, inclusive som automotivo.

Parágrafo Único: Não é permitido o uso de instrumentos musicais e som mecânico fora dos padrões de decibéis estabelecido pela autoridade competente;

Art. 10 - É proibido fumar dentro dos apartamentos da UGOPOCI, inclusive NARGUILE;

Art. 11 - Os associados (hóspedes) não poderão ser substituídos sem que haja autorização por escrito da Diretoria/Secretaria da UGOPOCI;

;

DA RESERVA, INCLUSÃO DE HÓSPEDES E UTILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS

Art. 12 - O sócio que tiver reserva feita e quiser incluir convidados na estadia dos apartamentos (respeitando o número de pessoas permitido no Artigo 4ª, §2º e 3º), deverá fazer a inclusão com 72 horas de antecedência e recolher ou autorizar o lançamento da respectiva Taxa de Utilização;

Parágrafo Único – A MULTA neste caso será no valor de uma diária completa, devendo o associado ser informado no momento do descumprimento da referida regra e o pagamento será lançado compulsoriamente para desconto em folha, ou seja, junto à mensalidade;

Art. 13 - A reserva para utilização dos apartamentos deverão ser feitas com antecedência de até 30 (trinta) dias, em alta temporada (Art 6º, § 5º), 3 (três) dias em baixa temporada e o pagamento da taxa deverá ser efetuado/autorizado para desconto, no ato da reserva, podendo haver desistência com 60% de restituição dos valores, desde que se dê antes de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para ocupação;

Art. 14 – Não será permitido a reserva de mais de um apartamento, na mesma data;

Art. 15 - Deferida a reserva/locação nos termos deste artigo, o associado que a solicitou assume todas as responsabilidades e obrigações previstas neste Regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto social e também no regimento interno dos condomínios;

Art. 16 - Havendo desistência dentro das 48 horas anteriores à ocupação dos apartamentos, serão restituídos apenas 30% dos valores pagos;

Art. 17 - A taxa de utilização dos apartamentos será fixada através de PORTARIA da Presidência da UGOPOCI e ficará anexa a este documento, juntamente com os regimentos internos dos condomínios ora mencionados;

Art. 18 – Ficarão por conta do associado o pagamento de TAXA DAS PULSEIRAS, cobrada pelo condomínio Águas da Serra;

Art. 19 - Obriga-se o associado a conceder autorização para débito em conta de eventuais danos a serem indenizados, sendo notificado previamente sobre tal desconto;

DO ESTACIONAMENTO

Art. 20 - A UGOPOCI não se responsabilizará por danos causados aos veículos, por objetos perdidos e/ou extraviados na área do condomínio e/ou apartamentos;

Parágrafo Único: **Cada apartamento dispõe de uma vaga de garagem, é terminantemente proibido utilizar garagem diversa daquela destinada ao apartamento reservado;**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O associado que reservar um dos apartamentos localizados em Caldas Novas são obrigados a assinarem um termo de ciência/compromisso;

Art. 22 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da UGOPOCI.

Art. 23 - **O não cumprimento deste regulamento acarretará sanções punitivas (multa, notificação, suspensão e exclusão) a critério da diretoria executiva da União Goiana dos Policiais Civis - UGOPOCI, na forma do que determina o estatuto social, respeitado o todos os meios de defesa, sem prejuízos de outras sanções legais, aqui estipuladas;**

Goiânia, Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

José Virgílio Dias de Sousa

Presidente

www.ugopoci.com.br

Rua 66 nº 138 Ed Ademir Luiz de Oliveira – Centro – Goiânia CEP: 74.055.070 (62) 32254215

ugopoci@yahoo.com.br